



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**  
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

LEI Nº348/87


Cria Centro Social Urbano e  
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Sede do Município de Jardim de Piranhas, um Centro Social Urbano o qual denominar-se-á "Professora Wilma Maia", com edificação à Avenida Rio Branco.

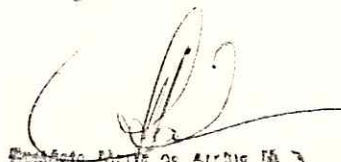
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 20 de agosto de 1987.



GILSON GALVÃO MAIA

Prefeito Municipal



Secretário de Administração